



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9.562, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2009.

-Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Transporte e Trânsito do Município de Tatuí e dá outras providências.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos da Lei Municipal nº. 3.699 de 29 de Julho de 2005,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Transporte e Trânsito do Município de Tatuí, com mandato de 01 (um) ano, a partir da nomeação, os seguintes Membros:-

- a) **Paulo Sérgio da Silva** – Representante da Prefeitura Municipal de Tatuí;
- b) **Joubert Américo de Jesus** – Representante do Órgão Municipal de Transporte e Trânsito;
- c) **José Roberto Rodrigues** – Representante da Câmara Municipal de Tatuí;
- d) **Sd. Emerson Frutuoso de Campos** – Representante da Polícia Militar do Estado de São Paulo;
- e) **Fabiana de Campos** – Representante da Circunscrição Estadual de Trânsito (CIRETRAN);
- f) **Edna Correa Bueno** – Representante dos Permissionários do Sistema de Táxi;
- g) **Daniel Orsi Rosa da Silva** – Representante dos Concessionários do Sistema de Transporte Coletivo de Ônibus;
- h) **Luiz Antonio Fernandes Guedes** – Representante do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos;



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9.562, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2009.

- i) **Miécio Cristian Walti** – Representante dos Portadores de Deficiências Especiais.

Art. 2º Os serviços prestados pelo Conselho Municipal de Transporte e Trânsito do Município de Tatuí não serão remunerados, sendo considerados como serviço de relevante interesse público.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Fica revogado em todos os seus termos o Decreto Municipal nº. 8.516, de 21 de Outubro de 2008.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 16 de Dezembro de 2009.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

Paulo Sérgio da Silva
Secretário de Governo e Negócios Jurídicos

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 16/12/09.
Neiva de Barros Oliveira